



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU**

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

PARECER N°108-A/2024-CGM/PMB	
SECRETARIA RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
GESTOR RESPONSÁVEL	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.370/2024-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO N° 040/2024-SEMED, DE 20 DE MARÇO DE 2024
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 05/2023- AD-SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°9/2022-0111001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARÁ.
NUMERO DO CONTRATO	05/2023- AD-SEMED
EMPRESA	TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA. - EPP
VALOR DO CONTRATO	05/2023- AD-SEMED: R\$563.687,97
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOWS ARTÍSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.
VIGENCIA DO CONTRATO	12/07/2023 A 11/01/2024.
FISCAL DO CONTRATO	ZILDETE MONTEIRO PEREIRA Portaria n°189/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora  
**ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**  
Agente de Contratação de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica dos Processos Administrativos n° 19.370/2024-PMB, referente a solicitação **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA** do Contrato Administrativo n° 05/2023- AD-SEMED, originário da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-0111001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARÁ**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA. - EPP**;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal n° 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998; Lei n° 10.520/2002. Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

Federal nº 9.488/2018 e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **1º de abril de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação do Município, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

**I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:**

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO nº 19.370/2024-PMB, com: - OFICIO Nº. 040/2024-SEMED, de 20 de março de 2024**, solicitando prorrogação do prazo de vigencia do Contrato Administrativo nº 05/2023- AD-SEMED;
- **CÓPIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2023- AD-SEMED E DO 1º TERMO ADITIVO;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 20 de março de 2024**, direcionado ao Departamento Contabil da SEMED, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibiliddae de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentario para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA SEMED, de 20 de março de 2024**, informando a disponibilidade orçamentária;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA - 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2023- AD-SEMED, de 26 de março de 2024**, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;
- **MINUTA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2023- AD-SEMED;**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 28 de março de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
- **PARECER Nº 190-A/2024 - PROGE/PMB, de 28 de março de 2024**, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, objetivando a **prorrogação do prazo de vigencia** do Contrato Administrativo nº 05/2023- AD-SEMED, desde que em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, de 28 de março de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

- **DESPACHO PARA A CONTROLADORIA GERAL**, de 1º de abril de 2024, devodamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

**II - MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:**

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da **Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA**, cujo o objeto é a solicitação de **prorrogação de prazo de vigência** referente ao Contrato Administrativo nº **05/2023- AD-SEMED**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, através da SEMED/PMB, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que seja anexados ao processo as **DECLARAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)**, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação (SEMED);
2. Que seja anexados as Portarias do Fiscal do Contrato nº **05/2023-AD-SEMED** para efeitos de informação, acompanhamento e fluidez do procedimento administrativo;
3. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
4. Que a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 116/2022-GP-PMB de 30.03.2022) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
5. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
6. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
7. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

Resolução n° 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendidas às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução n° 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

**Bujaru-Pará, 1° de abril de 2024.**

**MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE**  
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA  
Decreto n° 038/2023-GP/PMB